



## DECRETO Nº 3.454/2022.

### SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.317/2021 de 24/11/2021, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso II, RESOLVE:

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 38.709,00 (trinta e oito mil, setecentos e nove reais) para suprir as seguintes despesas:

**05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:**

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.11.00.00/2054 – Vencimento e Vantagem Fixas - Pessoal Civil	7.654,00
--	----------

**06 – Secretaria Municipal de Saúde:**

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.90.04.00.00/2067 – Contratação por Tempo Determinado	31.055,00
--	-----------

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

**02 – Gabinete do Prefeito:**

02 – Conselho Tutelar

3.3.90.47.00.00/2007 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.929,00
---	----------

**03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:**

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.04.00.00/2010 – Contratação por Tempo Determinado	1.367,00
3.3.90.39.00.00/2015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.695,00

**05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:**

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.04.00.00/2054 – Contratação por Tempo Determinado	322,00
--	--------

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 19/12/22

Assinatura do Servidor  
Matrícula Nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ N° 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**06 – Secretaria Municipal de Saúde:**

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.90.11.00.00/2067 – Vencimento e Vantagem Fixas - Pessoal Civil	664,00
3.1.90.16.00.00/2067 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.968,00
3.1.90.94.00.00/2067 – Indenizações e Restituições Trabalhista	15.450,00
3.1.91.13.00.00/2068 – Contribuições Patronais	105,00

02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

3.1.90.11.00.00/2143 – Vencimento e Vantagem Fixas - Pessoal Civil	3.666,00
3.1.90.13.00.00/2075 – Obrigações Patronais	938,00
3.1.90.94.00.00/2075 – Indenizações e Restituições Trabalhista	180,00
3.1.91.13.00.00/2143 – Contribuições Patronais	423,00

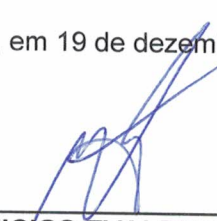
**08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.11.00.00/2092 – Vencimento e Vantagem Fixas - Pessoal Civil	1.002,00
--	----------

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 19 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO BENETTI SELAU**  
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento